



Câmara Municipal de Maceió

**INVENTARIO DE BENS EXISTENTES EM ALMOXARIFADO  
(EXERCÍCIO 2016 RES NORMATIVA TCE-AL Nº 02/2003)**

**ITEM 18**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, por seu Diretor de Almojarifado, infra-firmado, em atendimento aos termos da Resolução Normativa TCE/AL nº 02/2003, declara para fins de direito que em 31 de dezembro de 2017, essa Casa Legislativa não possuía bens ou material de consumo em almoxarifado razão pela qual não foi procedido o referido termo de conferência.

Maceió, 27 de abril de 2018.

Daniel Salgueiro da Silva  
Controlador Geral